



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 29/10 a 12/11  
de 2015 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

Funcionário - Mat. 07.74.208-0

Dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O comércio de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas no Município de Vitória da Conquista deverá atender aos termos fixados nessa lei, excetuadas as feiras livres.

**Art. 2º** Para os efeitos dessa lei, considera-se comércio de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas as atividades que compreendem a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual, de modo estacionário e itinerante.

**Art. 3º** O comércio de alimentos de que trata esse artigo será realizado nos seguintes termos:

I – alimentos comercializados em veículos automotores, denominados como:

- a) trailers; e
- b) furgões.

II – alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros tracionados ou carregados pela força humana; e

III – alimentos comercializados em barracas desmontáveis.

**Art. 4º (vetado)**

I – (vetado)





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

II – (vetado)


III – (vetado)

**Art. 5º** A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas será deferida nos termos da legislação aplicável à espécie.

**Art. 6º** Caberá ao Executivo Municipal, por meio de Decreto, baixar as demais normas visando ao integral e ao fiel cumprimento das disposições desta lei.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 29 de outubro de 2015.

  
Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

